



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços de mão de obra para realizar o conserto do motor do caminhão modelo Agrale 1300, placas ISB 6337: -motor MWM X10; 6 cilindros. - ANO 2011. - nº de série G17131373.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA LICITADAS.

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	1	Jg	Arruelas encosto
02	6	Jg	Bronzina bielas
03	7	Jg	Bronzina mancal
04	6	Un	Buchas de bielas
05	1	Un	Bomba de água
06	1	Un	Bomba de óleo
07	1	Un	Correia
08	1	Un	Filtro lubrificante
09	1	Un	Filtro combustível
10	6	Un	Guias de válvula
11	1	Jg	Juntas motor
12	6	Jg	Kits (camisas, pistões e anéis)
13	6	Un	Sedes de válvulas
14	6	Un	Válvulas de admissão
15	6	Un	Válvulas escape
16	1	Un	Filtro diesel
17	16	L	Óleo lubrificante
18	1	Conjunto	Válvula termostática
19	1	Un	Filtro de ar
20	02	un	Mangueiras d'água



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

21	1	Mo	Aplainar bloco, embuchar biela, montagem do motor, retirar sédes, trocar guias, trocar sédes, polir virabrequim, conserto do radiador, aplainar cabeçote, fazer acento camisa.
----	---	----	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do processo de licitação deste objeto se justifica em razão do severo desgaste interno do motor, com pressão interna superior ao considerável, expelindo óleo do motor pelo respiro e pressão do motor elevada, devido ao desgaste dos componentes internos ocasionados pelo uso diário. É de suma importância o conserto do mesmo, tendo em vista que o veículo é utilizado no recolhimento de resíduos domésticos (lixo).

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A realização dos serviços deverá ser realizada no local definido pela Secretaria de Obras, em até 30 (trinta) dias.

4.2. Qualquer ocorrência que impossibilitar a execução no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.3. A licitante vencedora deverá empregar somente material de primeira qualidade para execução dos serviços.

4.4. O recebimento e conferência dos serviços será realizada pelo Sr. Paulo Tiggemann, da Secretaria de Obras, ou ainda, por servidor devidamente designado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos;
- manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos serviços;
- comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;
- responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;
- o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- f) responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ;
- h) entregar os serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no máximo de 10(dez) dias as peças recusadas pelo Município;
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidirem ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à prestação do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 3.666, de 1993, fica designado o Sr. Paulo Tiggemann, da Secretaria de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Paulo Tiggemann
Secretário Municipal de Obras

FONE 55 3744 5050